

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 1.985, 4329 da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

GUIOMAR NAMO DE MELLO, Secretário Municipal de Educação

IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 1.985.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 21.738, DE 17 DE dezembro DE 1.985

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a expressiva significação da obra realizada por Antonio Pereira Ignacio em prol do desenvolvimento industrial de São Paulo e do Brasil,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominada "Escola Municipal de Educação Infantil Antonio Pereira Ignacio" a Escola Municipal de Educação Infantil da COHAB Castro Alves - Unidade I, na Administração Regional de Itaquera/Guaianazes, criada pelo Decreto nº 21.536, de 29 de outubro de 1.985.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 1.985, 4329 da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

GUIOMAR NAMO DE MELLO, Secretário Municipal de Educação

IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 1.985.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 21.739, DE 17 DE dezembro DE 1.985

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a relevante importância de Valdir Azevedo no cenário da música brasileira, destacando-se como compositor e instrumentista de singular projeção popular,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominada "Escola Municipal de Educação Infantil Valdir Azevedo" a Escola Municipal de Educação Infantil do Conjunto Habitacional Juscelino Kubitschek, na AR-Itaquera/Guaianazes, criada pelo Decreto nº 21.239, de 26 de agosto de 1.985.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 1.985, 4329 da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

GUIOMAR NAMO DE MELLO, Secretário Municipal de Educação

IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 1.985.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 21.740, DE 17 DE dezembro DE 1.985

Revoga o Decreto nº 13.324, de 26 de julho de 1.976, que permitiu o uso de área municipal ao "Grêmio Recreativo Escola de Samba Flor de Maio do Tucuruvi".

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 13.324, de 26 de julho de 1.976, que permitiu o uso, a título precário e gratuito, de área municipal, ao "Grêmio Recreativo Escola de Samba Flor de Maio do Tucuruvi".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 1.985, 4329 da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 1.985.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 21.741, DE 17 DE dezembro DE 1.985

Dispõe sobre alteração de referências salariais dos cargos do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo — IPREM que especifica, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no artigo 15 do Decreto nº 8.095, de 31 de março de 1.969,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os cargos do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo — IPREM, a seguir discriminados, ficam com suas referências salariais alteradas na seguinte conformidade:

- I - Estatístico - Referência "22";
- II - Almojarife Encarregado - Referência "DA-5";
- III - Almojarife - Referência "17";
- IV - Desenhista - Referência "17".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Autarquia, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no que tange aos cargos de que tratam os incisos I e IV do artigo 1º, a 1º de dezembro de 1.983, e a 18 de janeiro de 1.985 os relativos aos cargos constantes dos incisos II e III daquele mesmo artigo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 1.985, 4329 da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

JOÃO LUIZ TEIXEIRA NETO, Secretário Municipal da Administração

IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 1.985.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 21.742, DE 17 DE dezembro DE 1.985

Dispõe sobre transferência de áreas urbanizáveis e de expansão urbana para a Zona Urbana do Município.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com o disposto na Lei nº 9.195, de 18 de dezembro de 1.980,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam transferidas para a Zona Urbana as áreas correspondentes a parcelamentos do solo regularizados pela Municipalidade, pertencentes a zonas urbanizáveis e de expansão urbana, e constantes das plantas abaixo relacionadas:

- AU/16/0414/80 - AU/04/0528/81 - AU/16/0587/81 - AU/03/1072/82 -
- AU/16/1210/82 - AU/03/1307/83 - AU/03/1472/83 - AU/16/2256/82 -
- AU/16/2330/81 - AU/15/2357/81 - AU/16/2427/81 - AU/16/2801/82 -
- AU/16/3709/82 - AU/16/3919/83 - AU/01/3986/83 - AU/16/4010/83 -
- AU/16/4023/83 - AU/16/5005/82 - AU/16/5060/82 - AU/16/5203/82 -
- AU/16/5265/83 - AU/16/5281/83 - AU/16/6013/83 - AU/16/6039/84 -
- AU/01/1412/83.

Parágrafo único - As plantas referidas neste artigo, do arquivo do Departamento de Cadastro Setorial da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano — SEHAB, rubricadas pelo Prefeito, ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As áreas de que trata o artigo anterior, para efeito de legislação de uso e ocupação do solo, ficam enquadradas na zona de uso Z9.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.